



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 903, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Reconhece a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais para a população durante o período de calamidade pública

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar à população atividades de bem-estar e saúde públicas no período de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos no Município de Pinheiro Machado a prática da atividade física e do exercício físico, ministrados por Profissional de Educação Física, como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade durante estado de calamidade pública decorrente de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

§ 1º Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no *caput* deste artigo desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos que embasem as restrições que porventura venham a ser impostas.

§ 2º A prática de atividades e exercícios físicos deverá observar, sempre, os protocolos de saúde aplicáveis à bandeira indicativa de risco que estiver vigente no Município ou, no que se conflitar, com a que estiver determinada pelo Estado através do Modelo de Distanciamento Social Controlado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração